



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

EDITAL Nº 1-02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

ANEXO I

DESPESA ESTIMADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP
RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000
TELEFONE (16) 32584000
Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Nome da Empresa			CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Complemento	CEP	Cidade	UF	
Telefone	Fax	Contato	Email		Site	
Banco	Agência	Conta				

Validade da Proposta

Prazo de Entrega / Execução

Condições de Entrega / Execução

Prazo e Condições de Pagamento

Faturamento Mínimo:

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000003/24

Proc. Licitatório: 000003/24 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 2 Sessão: 1
Realização: 02/02/2024 08:30 - <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedita/>
REGISTRO DE PREÇOS, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS, de MEDICAMENTOS e SUPLEMENTOS ALIMENTARES, que serão utilizados nos serviços do Departamento de Saúde deste Município.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
1	803.003.310	UNOPROST 4MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	CX	30	0	0,00	0,00
2	803.003.311	INDAPEN SR 1,5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	20	0	0,00	0,00
3	803.003.312	LASIX 40MG (MEDICAMENTO REFERENCIA) CAIXA COM	CX	24	0	0,00	0,00
4	803.003.313	NEBLOCK 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	20	0	0,00	0,00
5	803.003.314	ROSUCOR 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	20	0	0,00	0,00
6	803.003.315	ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30	0	0,00	0,00
7	803.003.316	ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30	0	0,00	0,00
8	803.003.317	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG CAIXA COM 30	CX	20	0	0,00	0,00
9	803.003.318	AMATO 50MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	20	0	0,00	0,00
10	803.003.319	AMATO 100MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	20	0	0,00	0,00
11	803.003.320	DEPAKENE 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (MEDICAM	CX	36	0	0,00	0,00
12	803.003.321	DEPAKOTE ER 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIB	CX	60	0	0,00	0,00
		(MEDICAMENTO REFERÊNCIA) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
13	803.003.322	NUTREN JUNIOR - LATA 400G	LT	120	0	0,00	0,00
14	803.003.323	NUTREN ACTIVE LATA COM 400G	LT	120	0	0,00	0,00
15	803.003.324	CODEINA 30MG	CP	1.200	0	0,00	0,00
16	803.003.325	METADONA 5MG	CP	600	0	0,00	0,00
17	803.003.326	DENOSUMABE 60 MG/ML SERINGA PREENCHIDA COM 1	UN	5	0	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição Detalhada				Marca / Modelo	

Total: 0,00

_____, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2024

PROCESSO N.º xx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º xx/2024

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 47.826.763/0001-50, com sede na Rua São Paulo, nº 57, Centro - CEP 15.940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO RAVAZZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.577.241 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 269.324.088-30, residente edomiciliado na Avenida Stélio Machado Loureiro, nº 450, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxx nº, xxxxxx bairro xxxxxx, Cidade, Estado, **neste ato representada por xxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º xxxxxx, e inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxx, denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º xx/2024 e Processo Administrativo nº xx/2024**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS e SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, que serão utilizados nos serviços do Departamento de Saúde deste Município, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar os produtos contidos na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é **de xx (xxxx) meses**, devendo iniciar-se no dia **xx de xxxxx de 20xx**, e encerrar-se no dia **xx de xxxxxx de 20xx**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **MUNICÍPIO** mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os produtos **deverão ser entregues** na Unidade Básica de Saúde “Bento Franzoni”, localizada na Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320, Jardim Santo Antonio, nesta Cidade, após a expedição da Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, correndo por conta da Fornecedora todas as despesas de frete, transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, bem como das despesas de cargas e descargas.

4.1.1 - **PRAZOS:** A entrega deverá ocorrer em **até xx (xxxx) dias úteis** da data da solicitação do pedido.

4.1.2 - **FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelada.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em **até XX (XXXXX) dias**, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalentes deverão ser encaminhados para os **-mails: nfe@fernandoprestes.sp.gov.br e contabilidade@fernandoprestes.sp.gov.br**

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido x (xxxx) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.4 – O disposto no item 5.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e da Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei;

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata; e

9.1.2 - Se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização da execução do objeto;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;

d) – Promover o pagamento na época oportuna; e

e) - Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: <https://www.fernandoprestes.sp.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Taquaritinga/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____ (____) vias de igual e teor e forma.

Fernando Prestes, xx de xxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RODRIGO RAVAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:
CPF nº:

Nome:
RG nº:
CPF nº: